

1. OBJETIVO

Definir um conjunto de princípios, diretrizes e responsabilidades que norteiam as atividades pertinentes à prevenção aos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, em linha com as melhores práticas de mercado, considerando a natureza, complexidade dos produtos, serviços, processos, sistemas e em conformidade com os requerimentos regulatórios.

2. ABRANGÊNCIA

A política abrange os principais aspectos do gerenciamento dos riscos relacionados aos eventos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, que possam estar relacionados aos produtos, negócios, serviços prestados e contratados pelo Travelex Banco de Câmbio S.A ("Banco") e Confidence Corretora de Câmbio S.A ("Corretora") que juntos compõem o Grupo Travelex Confidence ("Grupo Travelex Confidence").

3. APLICABILIDADE

A política aplica-se ao Grupo Travelex Confidence, assim como aos seus administradores, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços.

4. CONCEITOS

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo ("PLD/CFT") - Trata-se do procedimento utilizado pelas instituições financeiras, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, para prevenir as ocorrências de crimes de LD e FT em suas dependências, em prol de contribuir para a manutenção de um sistema financeiro saudável.

Lavagem de Dinheiro (LD): o crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens ou valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico, envolvendo três fases independentes, mas que com frequência, ocorrem simultaneamente:

- a. Colocação** – a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas ou que possuem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.
- b. Ocultação** – a segunda etapa consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é disfarçar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma

eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas “fantasmas”.

- c. Integração** – nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestar serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

Financiamento do Terrorismo (FT): qualquer ação de assistência, como oferta ou recebimento, obtenção, guarda, manutenção em depósito, solicitação, investimento ou qualquer modo para contribuir para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade ou organização criminosa, que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual e preparatório a prática dos crimes de terrorismo.

Esses recursos podem ter origem legal (como por exemplo doações provenientes de atividades econômicas lícitas diversas) ou ilegais (procedentes de atividades criminosas, como o crime organizado, fraudes, contrabando e extorsões). Diferentemente dos eventos de lavagem de dinheiro, onde o foco da análise dos indícios é a origem, nos eventos de financiamento do terrorismo o destino é o que determina a natureza do evento.

Banco Central do Brasil (“Bacen”): órgão normatizador e supervisor das instituições financeiras, englobando as diversas atividades, inclusive ações e procedimentos vinculados a PLD/CFT.

Como regulador, emite instruções e normativos aos entes do Sistema Financeiro Nacional cujo funcionamento é autorizado pelo Bacen.

Como supervisor, verifica o grau de aderência às normas em seus entes supervisionados, bem como seu efetivo cumprimento.

Conselho de Controles de Atividades Financeiras (“COAF”): órgão administrativo brasileiro, criado pela Lei nº 9.613/1998, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividades ilícitas relacionadas à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Produz Inteligência Financeira e promove a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (“GAFI”): Organização intergovernamental, cujo propósito é definir padrões e promover a efetiva implementação de medidas legais, regulatórias e operacionais para combater a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo, além de outras ameaças à integridade do sistema financeiro internacional relacionadas a esses crimes. Para cumprir seus objetivos o GAFI edita as chamadas Recomendações, que devem ser cumpridas pelos diversos países, sob pena de sua inclusão na lista de países com deficiências em PLD/CFT.

Avaliação Interna e Abordagem Baseada em Risco – ABR (“Avaliação Interna de Risco”): Trata-se do conjunto de medidas definidas pelo Grupo Travelex Confidence e tem como objetivo identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da LD/FT, bem como garantir que as medidas de PLD/CFT sejam proporcionais aos riscos identificados.

Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”): considera-se PEP pessoas que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências

estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

KYC - Know your Customer: termo em inglês que significa “Conheça seu Cliente”.

KYE - Know Your Employee: termo em inglês que significa “Conheça seu Colaborador”,

KYP – Know Your Partner: termo em inglês que significa “Conheça seu Parceiro”.

KYS – Know your Supplier: termo em inglês que significa “Conheça seu Fornecedor”.

5. PRINCÍPIOS

Os princípios que norteiam o gerenciamento dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo são:

5.1 Ética e Legalidade

Atuar em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes, (nacionais e internacionais, aplicáveis aos negócios e relacionamentos estabelecidos pelo Grupo Travelex Confidence), dentro dos mais altos padrões éticos e de conduta.

5.2 Colaboração com as Autoridades Públicas

Na condição de uma das instituições responsáveis pela regularidade do sistema financeiro, adotamos políticas rígidas de governança e cumprimento de normas, voltadas a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

5.3 Melhoria Contínua

Aperfeiçoar padrões de conduta, elevar a qualidade dos produtos, níveis de segurança e a eficiência dos serviços.

5.4 Segregação de Funções

A segregação de funções no processo de gerenciamento dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo está ancorada em três linhas de defesa:

- i. A primeira linha é a responsável pela prospecção, coleta de dados, controle dos negócios, gestão dos riscos preliminares no processo “Conheça seu cliente, parceiro e fornecedor”, e da qualidade das informações geradas, provenientes destes negócios;
- ii. Os órgãos colegiados e as áreas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, Riscos e Controles Internos, atuam como uma segunda linha de defesa, com a finalidade de garantir o cumprimento das políticas, limites e critérios de identificação, avaliação e mensuração destes riscos;

- iii. Auditoria Interna atua como uma terceira linha de defesa, apontando eventuais deficiências no processo e sistema de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

6. DIRETRIZES CORPORATIVAS

As diretrizes corporativas definem as premissas sobre as quais o processo de gerenciamento dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo está embasado, conforme segue:

- i. O gerenciamento dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, é parte integrante do processo de gestão dos negócios. Compreende a identificação, avaliação, mensuração, mitigação e controle dos riscos. Deve ser realizado continuamente pelos gestores responsáveis, de acordo com normas contidas nesta política;
- ii. A gestão dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo é realizada de forma conservadora, respeitando as alçadas, limites e critérios definidos, buscando sempre proteger a imagem do Grupo Travelex Confidence, seus valores e princípios, contribuindo assim para a sustentabilidade dos negócios;
- iii. O Grupo Travelex Confidence promove continuamente a divulgação da abordagem baseada nos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, visando o acultramento de seus administradores, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços;
- iv. São utilizadas ferramentas, metodologias e modelos, em linha com o nível de complexidade dos seus negócios, produtos, processos e sistemas, a fim de obter maior precisão na detecção de indícios de casos suspeitos e nos processos de avaliação e mensuração dos riscos, permitindo melhor definição de tolerância e alçadas, assim como a mitigação dos riscos de forma eficaz.

7. Procedimentos de PLD/CFT

7.1. Papeis e Responsabilidades

As participar ativamente do processo de PLD/CFT, incorporando nas suas rotinas e atividades áreas e funcionários do Grupo do Travelex Confidence são responsáveis de forma geral a diárias a cultura do efetivo respeito e cumprimento das diretrizes aqui definidas nos termos de suas responsabilidades.

7.2. Novos Produtos e tecnologias

O Grupo Travelex Confidence atua de acordo com as diretrizes desta Política na avaliação e análise prévia a implementação de novos produtos e tecnologias quanto aos procedimentos necessários de PLD/CFT.

7.3. Avaliação Interna de Risco

O Grupo Travelex Confidence possui avaliação interna de risco em conformidade com abordagem baseada em riscos, em atenção aos princípios de PLD/CFT, para identificação e tratamento dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo específicos, aos quais o Grupo Travelex Confidence possa estar exposto.

A Avaliação Interna de Risco adotada pelo Grupo Travelex Confidence utiliza medidas e controles adequados às linhas e modelos de negócio em relação à diferentes situações e indicadores de risco aplicáveis.

Periodicamente são avaliadas as relações estabelecidas pelo Grupo Travelex Confidence relacionadas aos riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, que possam ocorrer conforme riscos conhecidos internamente ou externamente, conforme diversos indicadores utilizados pelo Grupo, que incluem, mas não se limitam a: (i). Clientes, Parceiros de Negócios, Fornecedores, Funcionários, incluindo suas; (ii) atividades e operações; (iii) produtos, serviços e novas tecnologias (iv) localização geográfica e (v) canais de atendimento.

7.4. Conheça seu cliente – KYC

Conceito utilizado para identificação do cliente de forma geral, refere-se a um conjunto de regras e procedimentos definidos com o objetivo de conhecer o cliente, buscando identificar a origem e constituição do seu patrimônio e dos seus recursos financeiros, por meio de documentos ou informações confiáveis, expedidos por fontes independentes, públicas e privadas e declaradas pelo cliente.

O Grupo Travelex Confidence possui procedimentos internos que possibilita conhecer o cliente e também seus beneficiários finais, além dos sócios, administradores e representantes legais das empresas.

7.5. Conheça seu Funcionário – KYE

Conceito utilizado para identificação dos funcionários que possuem vínculo empregatício com o Banco ou Corretora, refere-se a um conjunto de regras e procedimentos que devem ser observados no processo de seleção e acompanhamento do comportamento do funcionário, com o objetivo de mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

7.6. Conheça seu Parceiro – KYP

Conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e aceitação de parceiros comerciais, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como, assegurar que eles possuam procedimentos adequados de PLD/CFT, quando aplicável.

7.7. Conheça seu Fornecedor – KYS

Conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e aceitação de fornecedores, com o objetivo de prevenir a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

O Grupo Travelex Confidence adota procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação e alçadas específicas de aprovação, de acordo com a classificação de risco atribuída aos Fornecedores que estabelecerão relacionamento com o Grupo Travelex Confidence.

7.8. Coleta, verificação, validação e informações cadastrais

A coleta, verificação, validação das informações cadastrais dos clientes, parceiros, fornecedores, funcionários é uma atividade que possui alta relevância nos procedimentos de PLD/CFT do Grupo Travelex Confidence, tendo em vista sua condição de responsável pela análise e avaliação da qualidade dos documentos e das informações de identificação das partes com as quais se relaciona de forma direta ou indireta, constituindo-se, a partir da contínua e sistemática atualização de dados, em base segura e confiável de informações.

7.9. Registro de operações e serviços financeiros

O Banco e a Corretora são instituições financeiras autorizadas pelo Bacen, sendo assim, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, responsáveis por manter registro de suas operações e serviços financeiros em seus sistemas internos, bem como junto ao Bacen.

7.10. Monitoramento, seleção e análise de operações suspeitas

O indício de situações suspeitas se configura por meio de comportamentos e operações consideradas atípicas, por serem realizadas de forma distinta com o perfil, atividade, capacidade financeira e econômica das partes com quem o Grupo Travelex Confidence se relaciona, além das contrapartes constantes nas operações.

Com o objetivo de identificar essas situações nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, o Grupo Travelex Confidence mantém procedimentos para monitorar operações de seus clientes e parceiros, as quais quando identificadas, são analisadas pela área de PLD/CFT em parceria com as demais áreas do Grupo Travelex Confidence, e Comitê de PLD/CFT, quando necessário.

Independentemente do monitoramento realizado pela área de PLD/CFT por meio da utilização de ferramentas automatizadas ou de outra forma, todas as áreas e colaboradores, especialmente as que são responsáveis pelo início do relacionamento com os clientes e parceiros, e aqueles que cuidam efetivamente da negociação e registro das operações, são obrigados a comunicar a área de PLD/CFT sobre qualquer comportamento ou operação possivelmente incomum ou suspeita que for identificada.

7.11. Comunicação ao COAF

O COAF é responsável por receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividade ilícita comunicadas pelas instituições obrigadas a esta comunicação, e por comunicar às autoridades competentes para instauração de procedimentos.

Quando identificado pelo Grupo Travelex Confidence situações suspeitas aplicáveis a esta comunicação, serão realizadas de forma descentralizada pelo Grupo Travelex Confidence, ou seja, conforme registro individual do Banco e da Corretora no SISCOAF, sendo proibido informar ao cliente ou parceiro, diretamente ou indiretamente, de que uma comunicação foi realizada.

8. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO

A estrutura de gerenciamento de eventos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo é composta pelas diversas áreas que participam do processo de "conheça seu cliente, parceiro, fornecedor e funcionário", com seus respectivos papéis e responsabilidades, conforme previsto nas normativas internas, bem como por sistemas específicos de registro, controle e monitoramento, visando assegurar a eficiência, eficácia e efetividade desse gerenciamento, em linha com a estratégia do Grupo Travelex Confidence.

Esta estrutura utiliza-se da governança estabelecida no Grupo Travelex Confidence, por meio de comitês e alçadas estabelecidos pela administração, que auxiliam no processo de tomada de decisão.

Os processos e sistemas que suportam e viabilizam a estrutura de gerenciamento e mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, está descrito na sua respectiva norma.

9. RESPONSABILIDADES

As áreas e os órgãos colegiados que formam a estrutura de gerenciamento de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo do Grupo Travelex Confidence, atuam conforme as seguintes responsabilidades:

9.1. Comitê Executivo e Conselho de Administração

Responsável por definir a orientação para o gerenciamento de riscos relacionados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo do Grupo Travelex Confidence, fazendo parte de suas atribuições a aprovação da Política Corporativa de prevenção a estes riscos, bem como o acompanhamento dos principais indicadores relacionados ao tema.

9.2. Diretoria de PLD/CFT

Responsável por garantir o adequado e efetivo funcionamento da estrutura de gerenciamento de riscos relacionados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Para tal, tem como principais atribuições avaliar e acompanhar a estrutura, funcionamento e os resultados do gerenciamento de riscos relacionados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo das empresas do Grupo Travelex Confidence. Deve ainda deliberar sobre os assuntos de gerenciamento destes riscos pertinentes à sua competência e submeter à aprovação do Comitê Executivo e Conselho de Administração, quando necessário.

9.3. Comitê de PLD/CFT

Responsável por assegurar que o processo de avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, estejam alinhados com as diretrizes desta política e seguem os procedimentos e atribuições nos termos da legislação e regulamentação aplicável, Políticas e Normas do Grupo Travelex Confidence e seu regimento interno.

9.4. Gestão de PLD/CFT

Responsável por atuar como segunda linha de controle (defesa), garantindo que os riscos associados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo sejam corretamente identificados, avaliados e mensurados e que estejam de acordo com os limites definidos. Tem como atribuições principais definir os conceitos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, implantar metodologias, modelos, métricas, processos e sistemas que reflitam as melhores práticas que sejam compatíveis à natureza e à complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas das empresas do Grupo Travelex Confidence, com o objetivo de suportar o gerenciamento destes riscos, de acordo com a legislação e demandas regulatórias vigentes.

Deve ainda monitorar as operações/transações realizadas pelos clientes e parceiros das empresas do Grupo Travelex Confidence, alertando para eventuais alterações no perfil de risco do portfólio, suportando as áreas de negócios nos assuntos técnicos específicos relacionados ao tema.

9.5. Áreas de Negócios

Responsáveis por atuar na primeira linha de controle (defesa), garantindo que sejam mitigados os riscos associados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, no que tange aos produtos, clientes e operações sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes, princípios e responsabilidades definidos nesta Política. Devem assegurar que as exposições a estes riscos estejam dentro dos limites definidos e alinhados com as estratégias de negócio do Grupo Travelex Confidence.

9.6. Auditoria Interna

A Auditoria Interna é elemento importante para assegurar o cumprimento contínuo das políticas estabelecidas pelo Grupo, bem como atua como terceira linha de controle (defesa) participando do sistema de controles internos. A Auditoria Interna realiza inspeções periódicas, conferindo os procedimentos, a fim de testar sua eficácia.

9.7. Controles Internos

A área de Controles Internos tem responsabilidade direta na realização de testes de controles para garantir que as diretrizes tratadas nesta Política sejam efetivamente implementadas e executadas com eficiência e efetividade, a fim de identificar, avaliar e propor a correção das deficiências verificadas.

9.8. Comitê de Produtos

Este Comitê tem por finalidade cumprir a governança da área de Produtos, no que tange o desenvolvimento/lançamento, manutenção e alteração de produtos/serviços e novas tecnologias.

Desta forma, quando planejado pelo Grupo Travelex Confidence desenvolver ou alterar produtos/serviços, ou implementar novas tecnologias a área de PLD/CFT deverá ser acionada para participar do processo de avaliação e análise e prévia deste novo produto/serviço, em relação aos aspectos de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, registrando seu parecer quanto a identificação de potenciais riscos identificados.

9.9. Recursos Humanos

A área de Recursos Humanos estabelece procedimentos para aplicação do processo "Conheça Seu Funcionário" relativos a seleção, análise e a contratação de funcionários e terceiros, reportando à área de PLD/CFT quando identificado em suas análises, risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo relacionados a esta contratação, bem como, é responsável por implementar procedimentos relativos à Capacitação e Treinamento dos funcionários.

9.10. Área de Cadastro

A área de cadastro tem como principais responsabilidades estabelecer procedimentos que garantam a coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais dos clientes e parceiros de negócios do Grupo Travelex Confidence.

10. CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO E DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE PLD/CFT

Com intuito de disseminar e promover a cultura organizacional de PLD/CFT, o Grupo Travelex Confidence adota as seguintes ações:

- i. Realiza treinamentos obrigatórios, no mínimo anualmente, a todos os funcionários que tenham relacionamento direto ou indireto com o risco de lavagem de dinheiro;
- ii. Entrega, sob protocolo por meio da plataforma de intranet, o Código de Ética e a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo a todos funcionários no momento da admissão/contratação;
- iii. Disponibiliza normas e políticas, por meio do canal de comunicação direto com os funcionários, intranet.

Declaramos que a presente é versão atualizada e aprovada pela Diretoria do Grupo Travelex Confidence em 25/09/2020.